

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS MUNICIPAIS

INTRODUÇÃO

O novo regime jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio estabelecer regras e princípios que presidem à fixação das taxas a cobrar pelos Municípios.

De acordo com o artigo 4.º da citada Lei, o valor das taxas deve ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, é necessário constar do Regulamento que crie as Taxas Municipais a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

A implementação do POCAL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e a obrigatoriedade por parte dos Municípios de implementar uma Contabilidade que permita o apuramento de custos por funções e por bens e serviços, veio fornecer um conjunto de informações relevantes para a fundamentação económico-financeira do valor das taxas.

O Município da Figueira da Foz implementou a Contabilidade de Custos durante o ano de 2007, tendo sido este o ano de referência para toda a fundamentação económico-financeira do presente regulamento.

A Contabilidade de Custos no Município da Figueira da Foz está estruturada de forma a fornecer informação relativa ao apuramento de custos (directos e indirectos) por funções, por centros de custos e por centros de responsabilidade.

O apuramento de custos por centros de custo forneceu para cada capítulo da tabela de taxas um conjunto de informações que serviram de base à metodologia seguida na fundamentação do valor das taxas.

A metodologia seguida para a fundamentação económico-financeira do valor das taxas administrativas, é apresentada para cada um dos capítulos da tabela de taxas.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS

O valor das taxas dos Serviços Administrativos Diversos foram definidos de forma a que o valor da taxa não ultrapassasse o custo da actividade pública local, como definido no n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com excepção de situações em que o benefício auferido pelo particular deverá ser complementar ao critério anteriormente definido. Estas situações são devidamente assinaladas e é explicitado como foi definido o conceito de benefício e como foi quantificado.

O conceito de custo da actividade pública local é a soma dos custos directos e indirectos associados a essa actividade, incluindo todos os custos que de forma directa ou indirecta se podem imputar às diversas actividades autárquicas. Ficam de fora deste conceito os custos não incorporáveis, que devido à sua natureza não se conseguem imputar a qualquer função ou centro de custo municipal.

Para os serviços administrativos diversos, através de entrevista com cada funcionário interveniente, obteve-se os custos directos associados a cada processo.

O quadro de referência para cada taxa administrativa, na recolha dos custos directos, foi o seguinte:

1. Nome da Taxa		Hora/H	Hora/Fracção	Total
	MOD	-X-	-X-	-X-
Materialis		Valor Unit.	Quantidade	Total
	Papel A4	-X-	-X-	-X-
	Guias de Receita	-X-	-X-	-X-
	Toner	-X-	-X-	-X-
	Outros...	-X-	-X-	-X-

MOD – Mão de obra directa associada ao processo de emissão da taxa.

A MOD foi recolhida por cada grupo profissional interveniente no processo, tendo por base o custo Hora/H (Hora/homem) de cada grupo profissional apurado através da fórmula: $\frac{((\text{Remuneração Ilíquida} * 14) + (\text{Subsídio de Refeição} * 11) + \text{Encargos Sociais})}{\text{N}^\circ \text{ de horas de trabalho anual}}$ e tendo por base o tempo (Hora/Fracção) que cada interveniente demora no processo.

Materiais – Materiais associados directamente ao processo de emissão da taxa. Os materiais foram identificados pelos intervenientes no processo designando as quantidades necessárias ao desenvolvimento completo do processo. O valor unitário foi apurado através do custo médio ponderado dos materiais existentes no armazém municipal.

Existem alguns processos que têm outros custos directos para além da MOD e dos Materiais, nomeadamente deslocações em viaturas municipais. Nestes casos o custo hora da viatura foi calculado através do rácio:

$$\frac{(\text{Pneus} + \text{Seguros} + \text{Manutenção} + \text{Combustível} + \text{Operador} + \text{Amortização})}{(\text{n}^\circ \text{ de horas de trabalho em 2007})}$$

Os custos indirectos associados a cada processo foram adicionados aos custos directos já apurados e obtidos através do seguinte quadro:

-X-	C.Direct + C.Indirect.Edif.Adm	-X-	custo/m2
-X-	Potencial horas secção taxas		
-X-	Área Edif.Adm	-X-	Valor área secção de taxas
-X-	Área Sec.Taxas	-X-	Valor hora
		-X-	fracção hora

O edifício administrativo é um centro de custos, que absorve todos os custos das amortizações, conservação e gastos gerais associados aos serviços administrativos de forma directa e os custos com o pessoal e os consumos de secretaria de forma indirecta.

A quase globalidade dos processos das taxas administrativas diversas desenvolvem-se na Secção de Taxas e Licenças, que pertence ao centro de custos do edifício administrativo. Por isso, adoptou-se como método de imputação dos custos indirectos associados ao processo de cada taxa o cálculo do custo/m2 do centro de custos edifício administrativo, de forma a calcular um custo m2 da Secção de Taxas e Licenças que permitisse através do potencial operativo daquela secção chegar a um valor hora para os custos indirectos de cada taxa.

Os custos indirectos foram imputados em função do valor Hora/fracção apurado para cada taxa.

Como os custos directos foram efectivamente medidos por cada taxa e os custos indirectos são anuais e imputados em função da Hora/fracção que demora cada processo de taxa a estar concluído, os custos directos medidos acabam por estar de tal forma diluídos nos custos indirectos totais, que não parece relevante eliminar esta distorção que se torna impossível de quantificar.

Para algumas taxas o custo da actividade pública, só por si, não é suficiente para calcular o valor da taxa. Estas taxas têm subjacente, para além do custo administrativo, um benefício claro para o particular, que se teve em conta no cálculo final de algumas taxas. Nestes casos a somar à componente fixa, calculada através da soma custos directos com os custos indirectos, foi calculado um valor através da seguinte fórmula:

Benefício auferido pelo particular

Pressupõe rendimento equivalente ao salário mínimo nacional mensal (426 euros)* 14 + encargos sociais * **% a favor do Município**

HIGIENE E SALUBRIDADE

Canil Municipal

Através da Contabilidade de Custos obtiveram-se os custos directos e indirectos do Canil Municipal. Com este valor calculou-se um valor dia de utilização do Canil em função da sua capacidade máxima de utilização.

A taxa relativa à occisão de canídeos e gatídeos foi ponderada com um coeficiente económico-social, no sentido de se aplicar uma taxa que não contribua para aumentar o número de canídeos abandonados e, por essa via, aumentarem as despesas com a recolha de animais na via pública, de difícil imputação a terceiros.

Balneários Municipais

Para os Balneários Municipais obtiveram-se os custos directos e indirectos através da Contabilidade de Custos.

Obteve-se a quantidade de utilizadores medida para cada tipo de serviço para o período de um mês e meio. Com os estes dados fez-se uma extrapolação para um período de utilização anual.

Associando os custos com os utilizadores, elaborou-se uma estrutura de taxas que não ultrapassa o custo da actividade pública.

Vistorias no âmbito da segurança alimentar em viaturas e unidades móveis

Para a determinação do custo da actividade pública local utilizou-se o mesmo critério para determinação da taxa no capítulo Serviços Administrativos Diversos, acrescido dos custos com a deslocação do fiscal municipal.

CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

O Município da Figueira da Foz explora dois cemitérios municipais, o Oriental e o Setentrional, embora a actividade funerária se concentre quase em exclusivo neste último. O valor das taxas apuradas referem-se aos dois cemitérios, tendo em conta que o valor a aplicar será igual por tipo de serviço, independentemente do cemitério onde se preste o serviço.

A metodologia seguida para o apuramento do valor das taxas a cobrar nos cemitérios municipais, teve por base o cálculo do custo da actividade pública.

Para cada serviço prestado apurou-se os custos directos, nomeadamente os custos de MOD (Mão de obra directa), máquinas e materiais, de acordo com o apresentado no quadro de referência seguinte.

A Contabilidade de Custos tem como centros de custos os dois cemitérios municipais, o que possibilitou o apuramento dos custos directos e indirectos do ano 2007 dos dois cemitérios. Para o ano de 2007 apurou-se o número de serviços prestados por cada tipo de serviço, através dos quais se chegou a um valor de custos directos medidos (nº de serviços * custo directo unitário de cada serviço obtido através do quadro da página seguinte). Aos custos directos obtidos na Contabilidade de Custos, subtraiu-se os custos directos medidos, sendo o resultado distribuído por cada serviço em função dos seus custos directos medidos.

CEMITÉRIOS**Custos Directos Medidos**

	Hora/H (€)	Nº/H	MOD	Total	Máquinas	Materiais
			Quant./hora (hora/Fracção)			
1. Inumações em covais:						
- Cadáver	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
- Ossadas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
- Cinzas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
2. Inumações em Jazigos, Sarcófagos e e Gavetões						
- Cadáver	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
- Ossadas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
- Cinzas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
3. Ocupação de Gavetões						
	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
4. Inumação em Ossários:						
Para Ossadas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Para Cinzas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
5. Ocupação de Ossários						
	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
6. Exumação:						
Por cada ossada e com limpeza						
- Abertura e tapamento do coval	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
- Limpeza da ossada	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Por cada ossada (sem limpeza)	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
7. Trasladação						
Cadáver	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Ossada	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Cinza	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
8. Concessão de terrenos						
Sepulturas perpétuas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Sepulturas de bebés	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Jazigos particulares	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
9. Averbamentos						
Classes sucessíveis	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Transmissão para pessoa diferente	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
10. Outros						
Utilização da capela	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Revestimentos em sepulturas	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Obras em jazigos e sarcófagos	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-

Os custos directos medidos adicionados aos custos directos redistribuídos totalizam os custos directos totais por serviço prestado.

A Contabilidade de Custos, como já foi mencionado anteriormente, também forneceu os custos indirectos dos cemitérios municipais. Contudo, analisados os dados, chegou-se à conclusão que os mesmos são relativamente distorcidos, pelo facto de os centros de custo dos cemitérios municipais pertencerem à Função 246 – Protecção do Meio Ambiente, como definido no POCAL. Como esta Função é muito abrangente, onde se incluem, nomeadamente, as zonas verdes e balneários, entre outros, na redistribuição dos custos da função, como definido no POCAL, os custos indirectos dos centros de custo dos cemitérios municipais ficaram muito empolados, originando uma relativa distorção.

Sendo assim o custo da actividade pública é a soma dos custos directos medidos com os custos directos redistribuídos.

Os Cemitérios Municipais têm dois tipos de taxas que se revestem de um carácter muito específico: Ocupações de Gavetões e Ossários e Concessões de Terrenos.

Para estas taxas a metodologia seguida para o apuramento do valor das taxas foi a seguinte:

- Calculou-se o valor dos terrenos dos cemitérios através de avaliação dos nossos serviços técnicos;
- Apurou-se o valor da construção existente nos cemitérios através dos registos cadastrais do património;
- Calculou-se o valor total das áreas dos cemitérios;
- Com o valor da construção e o valor do terreno calculou-se uma amortização anual, para cada um dos valores, para um período de 20 anos (o terreno do ponto de vista contabilístico não é amortizado mas para este trabalho o terreno funciona como investimento, pois ele existe para ser concessionado);
- Determinou-se a área média das sepulturas de adultos, sepulturas de bebés e dos jazigos;
- Definiu-se 80 anos como período de utilização de um cemitério;
- Apurou-se o valor da taxa, multiplicando as áreas pelo valor de amortização m² (terreno e construção) e ainda pelo período de utilização definido. A este valor somou-se os custos directos redistribuídos para chegar ao valor final da taxa.

Atendendo aos elevados custos apurados para determinadas operações, aplicaram-se coeficientes económico-sociais, no sentido de ajustar o valor da taxa a níveis toleráveis.

A disponibilidade destes serviços deve ser concedida de forma acessível e universal, e enquadra-se nas competências e atribuições do município.

AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Os valores das taxas deste capítulo foram fixados em função do custo da actividade pública local, utilizando-se o mesmo critério para determinação das taxas no capítulo Serviços Administrativos Diversos. Atendendo à natureza das licenças subjacentes a estas taxas e do impacto ao nível da qualidade ambiental, foram aplicados coeficientes de desincentivo e de benefício para o particular, em função da remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de actividades com impacto negativo ao nível do ambiente.

UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO

As taxas referentes à ocupação da via pública foram divididas em duas partes distintas:

-Primeiro calculou-se o valor do custo da actividade pública local referente ao processo administrativo com a apreciação do processo e com a emissão e renovação das licenças, sendo estes valores fixos.

-A segunda componente da taxa é variável em função dos m² ocupados e baseou-se no benefício auferido pelo particular e no custo m² anual de beneficiação da rede viária do concelho.

A primeira componente foi calculada da seguinte forma:

1. Nome da Taxa					
		MOD	Hora/H	Hora/Fracção	Total
			-X-	-X-	-X-
	Materiais		Valor Unit.	Quantidade	Total
		Papel A4	-X-	-X-	-X-
		Guias de Receita	-X-	-X-	-X-
		Toner	-X-	-X-	-X-
		Outros...	-X-	-X-	-X-
	Deslocação de técnicos		-X-	-X-	-X-

-X-	C.Direct + C.Indirect.Edif.Adm	-X-	custo/m2
-X-	Potencial horas secção taxas		
-X-	Área Edif.Adm	-X-	Valor área secção de taxas
-X-	Área Sec.Taxas	-X-	Valor hora
		-X-	fracção hora

Cada um dos componentes dos quadros já foi explicitado no capítulo dos Serviços Administrativos Diversos.

A segunda componente do valor da taxa foi calculada com a seguinte fórmula:

1- Benefício auferido pelo particular

Pressupõe rendimento equivalente salário mínimo nacional mensal (426 euros)* 14 + encargos sociais * **% a favor do Município**)

2 - Custo m2 anual de beneficiação da rede viária do concelho

Km Rede Viária - Concelho Figueira da Foz - 680 Km

Custos com a Rede Viária 2007 - 12.144 p/Km - 12,14 p/m (Dados Contabilidade Custos Função 331 - Custo de € 8.257.920)

Largura média da rede viária 8,625 m

m2 rede viária concelho – 5865000

custo/m2 – 1,41

UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PRIVADO

Auditório Municipal

As taxas referentes à cedência da sala do Auditório Municipal basearam-se na MOD (Mão-de-obra directa) associada a este serviço. Os custos são diferentes em função do dia de semana e do horário pretendido para a cedência, variação associada ao custo da MOD. A primeira hora de cedência tem um valor fixo que absorve os custos administrativos associados a este processo.

Museu Municipal e Núcleos Museológicos

Para o Museu Municipal Dr. Santos Rocha e para cada dos núcleos museológicos (NM do Mar e NM do Sal), obtiveram-se os custos totais através da Contabilidade de Custos. Com o número de visitantes referentes ao ano de 2007, obteve-se o custo unitário da entrada para cada um dos espaços museológicos.

Atendendo às competências e atribuições do Município em matéria de educação e cultura, as taxas foram ponderadas por coeficiente económico-social, de forma a que as taxas não constituam um obstáculo no acesso à cultura.

Biblioteca Municipal e Arquivo Fotográfico

O valor das taxas para os serviços prestados na Biblioteca Municipal Fernandes Tomás e no Arquivo Fotográfico Municipal, deverá basear-se no custo da actividade pública. O custo da actividade pública é a soma dos seus custos directos com os custos indirectos.

Os custos directos dos serviços prestados na Biblioteca Municipal e no Arquivo Fotográfico Municipal foram obtidos através do seguinte quadro:

1. Nome da Taxa				
		Hora/H	Hora/Fracção	Total
	MOD	-X-	-X-	-X-
	Materiais	Valor Unit.	Quantidade	Total
	Papel A4	-X-	-X-	-X-
	Guias de Receita	-X-	-X-	-X-
	Toner	-X-	-X-	-X-
	Outros...	-X-	-X-	-X-

Cada um dos componentes do quadro já foi explicitado no capítulo dos Serviços Administrativos Diversos.

Os custos indirectos associados a cada serviço são adicionados aos custos directos já apurados e obtidos através dos seguintes quadros, consoante se está a apurar taxas da Biblioteca ou do Arquivo Fotográfico:

Biblioteca

-X-	C.Direct + C.Indirect.Edif.Biblioteca	-X-	custo/hora
-X-	Nº de funcionários Biblioteca		
-X-	Potencial de horas da Biblioteca		
		-X-	Valor hora
		-X-	fracção hora

Arquivo Fotográfico

-X-	C.Direct + C.Indirect.Arq.Fotográfico	-X-	custo/hora
-X-	Nº de funcionários Arq.Fotográfico		
-X-	Potencial de horas do Arq.Fotográfico		
		-X-	Valor hora
		-X-	fracção hora

Através da Contabilidade Analítica, obtiveram-se os custos do centro de custos do Edifício da Biblioteca e do Arquivo Fotográfico. Calculou-se o potencial de horas anuais da Biblioteca e do Arquivo Fotográfico para se chegar a um valor/hora que permitisse distribuir os custos directos e indirectos dos centros de custos Edifício Biblioteca ou Arquivo Fotográfico. Estes centros de custos absorvem todos os custos, nomeadamente, as amortizações, conservação, consumos de secretaria e gastos gerais de forma directa e custos com o pessoal de forma indirecta.

Como os custos directos são efectivamente medidos por cada serviço e os custos indirectos são anuais e imputados em função da Hora/fracção que demora cada processo de taxa a estar concluído, os custos directos medidos acabam por estar de tal forma diluídos nos custos indirectos totais, que não parece relevante eliminar esta distorção que se torna impossível de quantificar.

PUBLICIDADE

As taxas referentes à publicidade foram divididas em duas partes distintas. Primeiro calculou-se o valor do custo da actividade pública local referente ao processo administrativo de apreciação do pedido e de emissão e renovação da licença, correspondendo a este processos taxas fixas, sendo o primeiro pago no primeiro licenciamento.

A segunda componente da taxa é variável em função dos m2 ocupados e baseou-se no benefício auferido pelo particular.

A primeira componente foi calculada da seguinte forma:

1. Nome da Taxa		Hora/H	Hora/Fracção	Total
	MOD	-X-	-X-	-X-
Materialis		Valor Unit.	Quantidade	Total
	Papel A4	-X-	-X-	-X-
	Guias de Receita	-X-	-X-	-X-
	Toner	-X-	-X-	-X-
	Outros...	-X-	-X-	-X-

-X-	C.Direct + C.Indirect.Edif.Adm	-X-	custo/m2
-X-	Potencial horas secção taxas		
-X-	Área Edif.Adm	-X-	Valor área secção de taxas
-X-	Área Sec.Taxas	-X-	Valor hora
		-X-	fracção hora

Cada um dos componentes dos quadros já foi explicitado no capítulo dos serviços administrativos diversos.

A segunda componente do valor da taxa foi calculada com a seguinte fórmula:

Benefício auferido pelo particular

Pressupõe rendimento equivalente salário mínimo nacional mensal (426 euros)* 14 + encargos sociais * **% a favor do Município**

MERCADOS MUNICIPAIS

O Município da Figueira da Foz explora dois mercados municipais (Mercado Municipal de Buarcos e o Mercado Municipal Eng. Silva, localizados na freguesia de São Julião). A contabilidade de custos tem definido cada um deles como centros de custos.

Para o cálculo das taxas referentes aos mercados municipais, utilizaram-se os seguintes quadros de referência:

Mercado Buarcos

Área Total	X						
		Lojas Exteriores	Lojas Interiores	Bancas	Tabuleiros	Tabuleiros(Prod)	
Área de exploração	X	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	
Área comum de utilização	X	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	
Custos Totais do Mercado anual	X						
custo m2 anual área total	X						
custo m2 mês área total	X						
custo m2 anual área exploração	X						
custo m2 mês área exploração	X	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-

Mercado São Julião

Área Total	X								
		Lojas Ext.	Lojas Inter.	Módulos	Bancas	Tabuleiros sector 3	Tabuleiros Sector 4	Tabuleiros Sector 5	Tabuleiros sector 7
Área de exploração	X	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Área comum de utilização									
Custos Totais do Mercado anual	X								
custo m2 anual área total	X								
custo m2 mês área total	X								
custo m2 anual área exploração	X								
custo m2 mês área exploração	X	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-

As taxas de cada mercado municipal foram tratadas em separado, porque os centros de custos estão individualizados e as áreas e as tipologias são diferentes.

Adoptou-se a seguinte metodologia para o cálculo das taxas dos mercados municipais:

- Apuramento das áreas totais dos mercados e das áreas totais de exploração;
- Divisão das áreas de exploração por tipologias;
- Apuramentos dos custos directos e indirectos dos mercados através dos centros de custo;
- Cálculo do custo m2 mês da área de exploração;
- Cálculo do custo m2 mês de cada tipologia da área de exploração, de acordo com critérios de majoração ou minoração de acordo com as próprias tipologias.

Relativamente ao mercado Eng.º Silva, foram introduzidos coeficientes económico-sociais no sentido de ajustar as taxas de ocupação, atendendo a que o mesmo não reúne as melhores condições de funcionamento e que por esse motivo se perspectiva que venha a entrar em obras no âmbito das parcerias para a regeneração urbana, podendo vir a afectar o seu normal funcionamento.

TRANSPORTES

Os valores das taxas deste capítulo foram fixados em função do custo da actividade pública local, utilizando-se o mesmo critério para determinação das taxas no capítulo Serviços Administrativos Diversos.

Atendendo à natureza das licenças subjacentes a alguns tipos de taxas, pelas quais se procede à remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de actividades geradores de benefícios para os particulares, estes foram calculados de acordo com a seguinte fórmula, tendo em vista incorporar essa componente na taxa:

Benefício auferido pelo particular

Pressupõe rendimento equivalente salário mínimo nacional mensal (426 euros)* 14 + encargos sociais * **% a favor do Município**)

LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS

Para a determinação do custo da actividade pública utilizou-se o mesmo critério para determinação da taxa do capítulo Serviços Administrativos Diversos, adicionando-se os custos com deslocações na base de € 0,38 por quilómetro, sempre que o processo implique vistorias.

SERVIÇO DE METROLOGIA

As taxas correspondentes a este serviço público são definidas em diploma legal.

PROTECÇÃO CIVIL

O valor das taxas para os serviços prestados pelo Corpo dos Bombeiros Municipais, teve como base o custo da actividade pública. O custo da actividade pública é a soma dos custos directos e dos custos indirectos.

Os custos directos dos serviços prestados pelos Bombeiros Municipais foram obtidos através do seguinte quadro:

1. Nome do Serviço				
	MOD	Hora/H	Hora/Fracção	Total
		-X-	-X-	-X-
	Materialis	Valor Unit.	Quantidade	Total
	Papel A4	-X-	-X-	-X-
	Guias de Receita	-X-	-X-	-X-
	Toner	-X-	-X-	-X-
	Água	-X-	-X-	-X-
	Outros...	-X-	-X-	-X-
	Máquinas/Viaturas	H/Máquina	Horas	
	Nome da Viatura	-X-	-X-	
	Nome da Viatura	-X-	-X-	

MOD – Mão de obra directa associada ao processo de emissão da taxa.

A MOD foi recolhida por cada grupo profissional interveniente no processo, tendo por base o custo Hora/H (Hora/homem) de cada grupo profissional apurado através da fórmula: $((\text{Remuneração Ilíquida} * 14) + (\text{Subsídio de Refeição} * 11) + \text{Encargos Sociais}) / \text{N}^\circ \text{ de horas de trabalho anual}$ e tendo por base o tempo (Hora/Fracção) que cada interveniente demora no processo.

Materiais – Materiais associados directamente ao processo de emissão da taxa. Os materiais foram identificados pelos intervenientes no processo designando as quantidades necessárias ao desenvolvimento completo do processo. O valor unitário foi apurado através do custo médio ponderado dos materiais existentes no armazém municipal.

Máquinas/Viaturas – Através da fórmula:

$(\text{Pneus} + \text{Seguros} + \text{Manutenção} + \text{Combustível} + \text{Operador} + \text{Amortização}) / (\text{n}^\circ \text{ de horas de trabalho em 2007})$

Calculou-se o valor H/Máquina o qual foi multiplicado pelo número de horas/fracção que cada Máquina/Viatura intervém em cada serviço.

Os custos indirectos associados a cada serviço foram adicionados aos custos directos já apurados e obtidos através do seguinte quadro:

-X-	C.Direct + C.Indirect.Edif.Bombeiros	-X-	custo/hora
-X-	Nº de funcionários Bombeiros		
-X-	Potencial de horas dos Bombeiros		
		-X-	Valor hora
		-X-	fracção hora

Através da Contabilidade Analítica obtiveram-se os custos do centro de custos do Edifício dos Bombeiros/Protecção Civil. Calculou-se o potencial de horas anuais dos Bombeiros/Protecção Civil para se chegar a um valor/hora que permitisse distribuir os custos directos e indirectos do centro de custos Edifício dos Bombeiros/Protecção Civil. Este centro de custos absorve todos os custos de Protecção Civil, nomeadamente, as amortizações, conservação e gastos gerais de forma directa e consumos de secretaria e custos com o pessoal de forma indirecta.

Como os custos directos são efectivamente medidos por cada serviço e os custos indirectos são anuais e imputados em função da Hora/fracção que demora cada

processo de taxa a estar concluído, os custos directos medidos acabam por estar de tal forma diluídos nos custos indirectos totais, que não parece relevante eliminar esta distorção que se torna impossível de quantificar.

ACTIVIDADES SÓCIO-JUVENIS

As taxas referentes ao processo administrativo de emissão e renovação de cartão teve por base o custo da actividade pública local, e os respectivos valores foram fixados de acordo com os critérios utilizados no capítulo Serviços Administrativos Diversos.

A definição do valor da taxa de inscrição nas actividades previstas neste capítulo teve por base os valores apurados na Contabilidade Analítica, através dos centros de custos correspondentes às actividades sujeitas a fixação de taxas.

Assim, para o cartão Figueira Sénior e para os Passeios Sénior, consideraram-se os custos correspondentes ao respectivo Centro de Custos, repartindo os mesmos pelo número de utentes verificado no ano de 2007.

O mesmo critério foi utilizado para a actividade “Qualidade de Vida” e Figueira Bué e Férias Desportivas na Praia.

Atendendo à natureza social destas actividades, foram aplicados coeficientes de natureza económico-social, no sentido de aproximar a taxa a pagar à efectiva capacidade contributiva dos beneficiários deste programas.

TAXAS DIVERSAS

As taxas referentes ao processo administrativo de emissão e renovação de cartão teve por base o custo da actividade pública local, e os respectivos valores foram fixados de acordo com os critérios utilizados no capítulo Serviços Administrativos Diversos.

A remoção de veículos da via pública é feita por empresa exterior ao Município, que é contratada anualmente para o efeito. O Município paga por cada trabalho feito pela empresa e, em cada trabalho, a empresa é acompanhada por um funcionário municipal.

O valor desta taxa foi calculado tendo por base a soma do custo para cada operação apresentado pela empresa externa que faz o trabalho e o valor hora do funcionário municipal que acompanha o trabalho.

O valor da taxa de depósito de veículos em parque municipal foi apurado através dos custos associados ao parque de depósito de viaturas em função da capacidade do depósito.

Atendendo à natureza das licenças subjacentes a alguns tipos de taxas, pelas quais se procede à remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de actividades geradores de benefícios para os particulares, estes foram calculadas de acordo com a seguinte fórmula, tendo em vista incorporar essa componente na taxa:

Benefício auferido pelo particular

Pressupõe rendimento equivalente salário mínimo nacional mensal (426 euros)* 14 + encargos sociais * **% a favor do Município**

Em algumas taxas foram introduzidos coeficientes de desincentivo, como é o caso da licença de arrumador de automóveis ou mesmo ao nível de remoção de viaturas na via pública e estacionamento das mesmas.

ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS

O Regulamento de Taxas e Licenças prevê o no seu artigo 7.º a possibilidade de se concederem isenções ou reduções de taxas de natureza subjectiva.

Para além das entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção, dispensando-se de aqui se fazer a sua fundamentação, porque tal consta em sede própria, prevê-se a atribuição de isenções e reduções a pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do

Código do IRC, e quando a sua sede se situe na área do Município e, ainda, às associações religiosas.

Esta possibilidade estriba-se no facto de estas entidades prosseguirem actividades que confluem com os interesses prosseguidos pelo Município, contribuindo para a realização das atribuições e protecção dos interesses gerais e colectivos cometidos ao Município.

Prevê-se, também, a possibilidade de se concederem isenções às empresas municipais, aos serviços municipalizados e às empresas participadas pelo município em capital igual ou superior a 25 %, desde que atinentes a actos e factos decorrentes da prossecução dos fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município e ou que tenham subjacente a prossecução do interesse público.

Atendendo a que estas entidades têm como objectivo prosseguir competências do Município que lhes foram delegadas, justifica-se a concessão de isenções ou reduções, tendo em vista garantir a sua sustentabilidade. Contudo, garante-se que essas isenções não promovam distorções às regras da concorrência, sempre que estejam em causa actividades sujeitas a concorrência.

Também se prevê a possibilidade de se conceder isenções ou reduções de taxas às autarquias locais, podendo-se reconduzir esta previsão regulamentar às freguesias do concelho, estribando-se esta faculdade na vontade de contribuir para a promoção das atribuições e das actividades desenvolvidas por estas autarquias.

Prevê-se a atribuição de isenções a pessoas singulares em casos de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento líquido declarado *per capita* seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, em vigor em cada ano, desde que para benefício exclusivo e próprio e a portadores de deficiência ou doença mental que beneficiem de isenção de IRS, desde que também para benefício próprio e exclusivo e cujo rendimento líquido declarado *per capita* seja igual ou inferior ao valor do IAS.

Prevê-se a atribuição de reduções a pessoas singulares cujo rendimento líquido declarado *per capita* seja superior a valor do IAS, mas inferior ou igual a duas vezes esse valor, bem como aos portadores de deficiência ou doença mental que beneficiem

de isenção de IRS, desde que também para benefício próprio e exclusivo e cujo rendimento ilíquido declarado *per capita* seja superior ao valor do IAS, mas igual ou inferior a duas vezes esse valor.

Esta faculdade tem como fundamento a demonstração de carência económica dos sujeitos em causa e vai de encontro aos princípios do Estado de Direito, no sentido de todos os cidadãos terem acesso aos serviços públicos.

São também previstos no Regulamento e na Tabela reduções que têm como objectivo contribuir para o acesso à cultura, incentivar os jovens e as famílias a visitarem os diversos espaços culturais, tendo em vista o cumprimento das atribuições do Município em matéria de educação e cultura.

NOTAS FINAIS

A fundamentação económico-financeira é uma das obrigações previstas no artigo 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, para a criação das taxas municipais.

O presente relatório sustenta do ponto de vista económico-financeiro o valor de cada uma das taxas municipais, relevando os custos directos e indirectos, entre os quais se incluem os encargos financeiros e as amortizações de investimentos.

O valor fixado para cada uma das taxas municipais não será obrigatoriamente o valor fundamentado e apresentado nos anexos ao presente relatório, pois de acordo com o artigo 4º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e o artigo 15º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, compete aos decisores políticos fixar os valores das taxas de acordo com o princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade.